DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Licitações e Contratos	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2014.03.31 17:01:25 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

LEI Nº 2.128, DE 26 DE MARÇO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº. 1.890, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE CAJOBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam alterados os artigos 4º., 8º. e 9º. da da Lei nº. 1.890, de 05 de fevereiro de 2.009, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 4º. - O Município somente será responsável pela coleta de galhos e folhas resultantes de poda ou supressão de árvores realizadas nas segundas, terças e quartas-feiras.

Parágrafo Único - Acaso a poda seja realizada em dias diversos dos autorizados no "caput", deverá o munícipe dar destinação aos galhos e folhas, ficando terminantemente vedada a acomodação de tais entulhos nas ruas e calçadas do Município.

Art. 8º. - O munícipe que realizar a supressão ou poda de árvores em desconformidade com esta Lei, será notificado, pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Cajobi, para o pagamento de multa, na forma estabelecida no Capítulo II desta Lei.

Parágrafo Único - Incidirá na mesma pena descrita no "cuput" a pessoa contratada pelo munícipe para efetuar a supressão ou poda de árvores."

"Art. 9º - .....
.....

I - multa no valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais), por espécime arbórea suprimida ou podada sem a devida observância desta Lei, dobrada sucessivamente a cada reincidência, além de mudas de espécimes aprovadas pelo SEMAE Ambiental, em quantidades correspondentes às espécimes suprimidas ou podadas irregularmente."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 26 de março de 2014.

MARCIO DONIZETE BARBARELLI

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: YJMZSH1H

LEI Nº 2.129, DE 26 DE MARÇO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº. 1.914, DE 05 DE JUNHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CONVÊNIO COM O HOSPITAL FILANTRÓPICO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA, QUE VISA A EXECUÇÃO DO PROJETO PRÓ SANTA CASA"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 3º. da Lei nº. 1.914, de 05 de Junho de 2009, que passa a ter a seguinte redação

"Art. 3º - O valor repassado pelo Município, em caráter de contrapartida, será mensal e no montante de R$ 1.641,00 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 26 de março de 2014.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

MARCIO DONIZETE BARBARELLI

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: GWX9XKME

DECRETO Nº 1.352, DE 21 DE MARÇO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.111, de 25 de outubro de 2013, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0006	Gestão de Saúde
10 301 0006	20200000 Manutenção das Ações de Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
	Ficha: 107
	Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estado
	Valor..... R$ 101.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, o Repasse da Secretaria Estadual de Saúde, destinado a aquisição de uma Ambulância, a ser transferido do Orçamento Geral Estado de São Paulo, no valor de R$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de março de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: S3KCOHCR

DECRETO Nº 1.353, DE 21 DE MARÇO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.111, de 25 de outubro de 2013, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 10	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02 07 00	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20	Agricultura
20 605	Abastecimento
20 605 0009	Gestão da Agricultura e Abastecimento
20 605 0009	20320000 Manutenção da Agricultura e Abastecimento
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
	Ficha: 181
	Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estado
	Valor..... R$ 80.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, o Repasse da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - FECOP, destinado a aquisição Triturador de Galhos, a ser transferido do Orçamento Geral Estado de São Paulo, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de março de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: XTR5UE0Y

DECRETO Nº 1.354, DE 21 DE MARÇO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.111, de 25 de outubro de 2013, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 157.800,70 (Cento e Cinqüenta e Sete Mil, Oitocentos Reais e Setenta Centavos), para atender as despesas abaixo especificadas:

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 09	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
02 09 00	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
15	Urbanismo
15 451	Infra Estrutura Urbana
15 451 0008	Gestão e Desenvolvimento Urbano
15 451 0008 Sarjetas	10140000 Pavimentação, Recapeamento, Guias e
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	Ficha: 156
	Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estado
	Valor..... R$ 150.000,00

Parágrafo Único – Os recursos no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais) serão recebidos da Secretaria da Habitação, destinados Recapeamento e Asfalto em vias públicas.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 7.800,70 (Sete Mil, Oitocentos Reais e Setenta Centavos) da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 09	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
02 09 00	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
15	Urbanismo
15 451	Infra Estrutura Urbana
15 451 0008	Gestão e Desenvolvimento Urbano
15 451 0008 Sarjetas	10140000 Pavimentação, Recapeamento, Guias e
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	Ficha: 155
	Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
	Valor..... R$ 7.800,70

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de março de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: X2EFXIFS

DECRETO Nº 1.355, DE 21 DE MARÇO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.111, de 25 de outubro de 2013, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 169.820,18 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Dezoito Centavos), para atender as despesas abaixo especificadas:

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 09 URBANA	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA
02 09 00 URBANA	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA
15	Urbanismo
15 451	Infra Estrutura Urbana
15 451 0008	Gestão e Desenvolvimento Urbano
15 451 0008 Sarjetas	10140000 Pavimentação, Recapeamento, Guias e
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	Ficha: 156
	Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estado
Valor.....	R$ 160.000,00

Parágrafo Único – Os recursos no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) serão recebidos da Secretaria de Economia e Planejamento, destinados Recapeamento e Asfalto em vias públicas.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 9.820,18 (Nove Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Dezoito Centavos) da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 09 URBANA	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA
02 09 00 URBANA	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA
15	Urbanismo
15 451	Infra Estrutura Urbana
15 451 0008	Gestão e Desenvolvimento Urbano
15 451 0008 Sarjetas	10140000 Pavimentação, Recapeamento, Guias e
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	Ficha: 155
	Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
	Valor..... R$ 2.199,30

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 09 URBANA	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA
02 09 00 URBANA	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA
15	Urbanismo
15 451	Infra Estrutura Urbana
15 451 0008	Gestão e Desenvolvimento Urbano
15 451 0008 Sarjetas	10140000 Pavimentação, Recapeamento, Guias e
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	Ficha: 157
	Fonte de Recursos: 05 – Recurso Próprio
	Valor..... R$ 7.620,88

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de março de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: 5ZYLPXN9

DECRETO Nº 1.356, DE 21 DE MARÇO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.111, de 25 de outubro de 2013, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0006	Gestão da Saúde
10 301 0006	20000000 Manutenção das Ações da Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
	Ficha: 99
	Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estado
	Valor..... R$ 60.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, os provimentos com Provável Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º., Inciso II da Lei nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de março de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: OG+KALHV

DECRETO Nº 1.357, DE 25 DE MARÇO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.111, de 25 de outubro de 2013, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 09	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
02 09 00	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA
15	Urbanismo
15 451	Infra Estrutura Urbana
15 451 0008	Gestão e Desenvolvimento Urbano
15 451 0008	20290000 Pavimentação dos Serviços Públicos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
	Ficha: 165
	Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
	Valor..... R$ 70.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, os provimentos com Provável Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º., Inciso II da Lei nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de março de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: CSYWOWFV

PORTARIA N° 7.313, DE 21 DE MARÇO DE 2014

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1° - Fica concedido pelo período de 17 de março de 2014 a 15 de abril de 2014, licença prêmio, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao qüinqüênio de 06 de fevereiro de 2006 a 06 de fevereiro de 2011, a Servidora Público Municipal MATILDE MADALENA DE OLIVEIRA SANDRINI, R.G.nº 12.533.084, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2014.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de março de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: EJEQLGAU

PORTARIA Nº 7.314, DE 21 DE MARÇO DE 2014

"DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE REGIME PREVIDENCIÁRIO"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regularizar a situação de servidor junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em decorrência da mudança do regime previdenciário determinado pela Lei Municipal n º 1.573, de 27/03/2002.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica transferida a partir de 1º. de fevereiro de 2001, para o Regime Geral da Previdência Social – RGPS., a servidora MARIA AVANIR BASSO DE CASTRO, R.G. nº 17.350.225-SSP/SP, vinculado ao regime estatutário, ocupante do cargo de "Servente" desde 1º. de abril de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º. de fevereiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de março de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Código Localizador: 8IKFJBUF

PORTARIA Nº 7.315, DE 21 DE MARÇO DE 2.014

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica Exonerado o servidor CLAUDIO KUBO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.107.334-SSP/SP, titular do CPF/MF sob o nº 980.298.278-49, ocupante do cargo de "Médico", tendo em vista o decurso do biênio de sua licença para tratar de interesses particulares, concedida, com fundamento no art. 203 e seguintes do Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi, através da Portaria nº. 6008, de 02 de março de 2012, sem que o mesmo tenha manifestado interesse em reassumir suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de março de 2.014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: OMRNIDJJ

PORTARIA Nº 7.316, DE 21 DE MARÇO DE 2014

"DISPÕE SOBRE CONTRATO EM CARATER TEMPORÁRIO"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar, em caráter temporário, pelo período de 17 de março de 2014 a 04 de abril de 2014, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 03 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 66 de 20 de dezembro de 2011, ROSA MARIA VILHA, R.G. nº 23.568.176-3, para exercer a função-atividade de "Professor de Ensino Fundamental I, Faixa 1, Nível I", constante do Anexo I, fazendo jus aos vencimentos mensais com base no anexo II, da Escala de Vencimentos – Classe de Docentes, constante na citada Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2014.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de março de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Dário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: 3PHHNADL

PORTARIA Nº 7.317, DE 21 DE MARÇO DE 2014

"DISPÕE SOBRE CONTRATO EM CARATER TEMPORÁRIO"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar, em caráter temporário, pelo período de 21 de março de 2014 a 04 de abril de 2014,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

nos termos da Lei Complementar nº 51, de 03 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 66 de 20 de dezembro de 2011, MARIA APARECIDA BERNARDES CALDLEIRA MOTTA, R.G. nº 8.821.743-7, para exercer a função-atividade de "Professor de Ensino Fundamental II, Faixa 2, Nível I", constante do Anexo I, fazendo jus aos vencimentos mensais com base no anexo II, da Escala de Vencimentos – Classe de Docentes, constante na citada Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de março de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Dário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: POQENFEC

PORTARIA Nº 7.318, DE 27 DE MARÇO DE 2014

"DISPÕE SOBRE CONTRATO EM CARATER TEMPORÁRIO"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar, em caráter temporário, pelo período de 27 de março de 2014 a 23 de abril de 2014, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 03 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 66 de 20 de dezembro de 2011, ROSEMEIRE APARECIDA PANECO VITUZZO, R.G. nº 19.246.818, para exercer a função-atividade de "Professor de Ensino Fundamental I, Faixa 1, Nível I", constante do Anexo I, fazendo jus aos vencimentos mensais com base no anexo II, da Escala de Vencimentos – Classe de Docentes, constante na citada Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Cajobi, 27 de março de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Dário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: JVX42ND0

PORTARIA N° 7.319, DE 27 DE MARÇO DE 2014

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica contratado, a partir de 05 de março de 2014, HUGO HENRIQUE DE CASTRO, R.G. nº. 49.601.544-8, para exercer as funções do cargo de "Chefe de Inspeção, Controle e Instrução", de provimento em Comissão, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 86, de 26 de março de 2014 e fazendo jus aos vencimentos da referência "01", do Anexo IX, da citada Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2014.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 27 de março de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: RBULZZ0/

LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 26 DE MARÇO DE 2014

"REESTRUTURA REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJOBI – SEMAE CAJOBI, FIXADOS NOS ANEXOS III E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 29 DE ABRIL DE 2010, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 61, DE 22 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam restruturados os valores das referências dos servidores do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE CAJOBI, fixados nos anexos III e IV da Lei Complementar nº. 50, de 29 de abril de 2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 61, de 22 de agosto de 2011, que passam a vigorar de acordo com os anexos que integram a presente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário de acordo com as normas vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 26 de março de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

ANEXO III

Tabela de Referências dos Cargos de Provimento Efetivo

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H
01	725,00	740,00	750,00	780,00	810,00	840,00	870,00	900,00
02	735,00	755,00	770,00	800,00	830,00	860,00	890,00	920,00
03	745,00	765,00	780,00	810,00	840,00	870,00	900,00	930,00
04	755,00	780,00	800,00	830,00	860,00	890,00	920,00	950,00
05	780,00	810,00	860,00	890,00	920,00	950,00	980,00	1010,00
06	820,00	880,00	920,00	965,00	1005,00	1045,00	1090,00	1135,00
07	845,00	890,00	935,00	990,00	1035,00	1080,00	1125,00	1175,00
08	885,00	1030,00	1075,00	1120,00	1175,00	1230,00	1290,00	1300,00
09	1050,00	1105,00	1160,00	1210,00	1265,00	1320,00	1370,00	1425,00
10	1270,00	1335,00	1400,00	1465,00	1530,00	1600,00	1670,00	1735,00
11	1385,00	1455,00	1530,00	1605,00	1675,00	1750,00	1820,00	1890,00
12	1750,00	1840,00	1930,00	2025,00	2120,00	2215,00	2305,00	2400,00
13	1840,00	1935,00	2030,00	2120,00	2210,00	2305,00	2400,00	2500,00
14	2130,00	2240,00	2360,00	2470,00	2590,00	2705,00	2800,00	2910,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

ANEXO IV

Tabela de Referências de Cargos de Provimento em Comissão

REFERÊNCIA	VALOR R$
01	725,00
02	735,00
03	745,00
04	755,00
05	1.080,00
06	1.440,00
07	1.560,00
08	1.800,00
09	2.160,00
10	3.955,00

Código Localizador: JOMFKUD0

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 85, DE 26 DE MARÇO DE 2014

"ALTERA ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 66, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DAS CLASSES DE DOCENTES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores que integram o quadro do Magistério do Município de Cajobi, mediante a alteração do anexo II da Lei Complementar nº. 51, de 03 de maio de 2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 66, de 20 de dezembro de 2011, que passa a vigorar de acordo com o estabelecido no quadro anexo à presente lei.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de verbas próprias do Orçamento.

Parágrafo Único - Verificando-se insuficiência de recursos orçamentários para cobrirem a exigência desta Lei Complementar, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até a importância necessária, utilizando recursos provenientes de anulação ou excesso de arrecadação que venham a ser apurados.

Art. 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, em decorrência da implantação desta Lei Complementar, as transferências nos limites de saldos das dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor no dia 1º. de março de 2014, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 26 de março de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: HLKKQMNF

ANEXO II

A que se refere o art. 2º da presente Lei Complementar

CLASSE DE DOCENTES

TABELA I - 30 HORAS SEMANAIS = A 36 HORAS-AULA SEMANAIS

NÍVEL / FAIXA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
1	1.273,50	1.336,50	1.402,50	1.473,00	1.546,50	1.624,50	1.705,50	1.789,50	1.879,50	1.974,00	2.073,00
2	1.473,00	1.546,50	1.624,50	1.705,50	1.789,50	1.879,50	1.974,00	2.073,00	2.176,50	2.286,00	2.400,00

TABELA II – 25 HORAS SEMANAIS = A 30 HORAS-AULA SEMANAIS

1	1.227,50	1.288,75	1.353,75	1.421,25	1.491,25	1.566,25	1.645,00	1.727,50	1.814,00	1.905,00	2.000,00

TABELA III – 40 HORAS SEMANAIS = A 48 HORAS-AULA SEMANAIS

1	1.698,00	1.782,00	1.870,00	1.964,00	2.062,00	2.166,00	2.274,00	2.386,00	2.506,00	2.632,00	2.764,00

TABELA IV – 12:30 HORAS SEMANAIS = A 15 HORAS-AULA SEMANAIS

1	613,75	644,37	676,87	710,62	745,62	783,12	822,50	863,75	907,00	952,50	1.000,00

CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL / FAIXA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
1	2.076,00	2.180,00	2.290,00	2.404,00	2.524,00	2.650,00	2.782,00	2.922,00	3.068,00	3.220,00	3.382,00
2	2.388,00	2.507,00	2.632,00	2.764,00	2.902,00	3.047,00	3.200,00	3.360,00	3.528,00	3.704,00	3.889,00
3	2.700,00	2.834,00	2.976,00	3.125,00	3.281,00	3.445,00	3.617,00	3.798,00	3.988,00	4.187,00	4.397,00

TABELA II – 20 HORAS SEMANAIS

1	1.038,00	1.090,00	1.145,00	1.202,00	1.262,00	1.325,00	1.391,00	1.461,00	1.534,00	1.611,00	1.691,00
2	1.350,00	1.417,00	1.488,00	1.562,00	1.640,00	1.723,00	1.809,00	1.899,00	1.994,00	2.094,00	2.198,00

Código Localizador: +QKQJAXH

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 86, DE 26 DE MARÇO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DE SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam mantidos parcialmente os cargos de provimento efetivo e em comissão constantes nos Anexos I e II da Lei Complementar nº. 35, de 31 de dezembro de 2008, com as devidas alterações acerca de denominações e remunerações, bem como com a extinção de cargos de provimento em comissão, constantes nos anexos à presente lei.

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto a ser editado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente lei, as atribuições de todos os cargos mantidos e renomeados.

Art. 2º - Fica alterado o anexo VI da Lei Complementar nº. 35, de 31 de dezembro de 2008, com as modificações promovidas pela Lei Complementar nº. 60, de 22 de agosto de 2011, que dispõe sobre o quadro pessoal de inativos e pensionistas, para efeitos de recomposição de valores, inclusive para o fim da revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Fica alterado o anexo VII a Lei Complementar nº. 35, de 31 de dezembro de 2008, com as modificações promovidas pela Lei Complementar nº. 60, de 22 de agosto de 2011, que dispõe sobre a tabela de referência e vencimentos dos servidores integrantes do quadro efetivo, para efeitos de reestruturação e recomposição de perda salarial, bem como para inclusive para o fim da revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Fica alterado o anexo IX, Lei Complementar nº. 35, de 31 de dezembro de 2008, com as modificações promovidas pela Lei Complementar nº. 60, de 22 de agosto de 2011 que dispõe sobre a tabela de referências de cargos em comissão, para efeitos de reestruturação e recomposição de perda salarial, inclusive para o fim da revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - Fica ainda autorizada a revisão anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, com base na variação inflacionária oficial no exercício financeiro de 2013, no importe de 5,91%, ressaltando que os demais agentes políticos já se encontram contemplados na reestruturação autorizada através do artigo 4º. da presente lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de verbas próprias do Orçamento.

Parágrafo Único - Verificando-se insuficiência de recursos orçamentários para cobrirem a exigência desta Lei Complementar, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até a importância necessária, utilizando recursos provenientes de anulação ou excesso de arrecadação que venham a ser apurados.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, em decorrência da implantação desta Lei Complementar, as transferências nos limites de saldos das dotações orçamentárias existentes.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 1º. de março de 2014.

Art. 9º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 26 de março de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL					
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MANTIDOS OU REDENOMINADOS					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
QTE	Denominação do cargo	Referência	QTE	Denominação do Cargo	Referência
02	Advogado	12	02	Advogado	12
06	Agente Administrativo	12	06	Agente Administrativo	12
62	Ajudante Geral	04	62	Ajudante Geral	04
04	Assistente Social	11	04	Assistente Social	11
01	Auxiliar de Almoxarife	01	01	Auxiliar de Almoxarife	01
04	Auxiliar de Biblioteconomia	06	04	Auxiliar de Biblioteconomia	06
06	Auxiliar de Cirurgião-Dentista	04	06	Auxiliar de Cirurgião-Dentista	04
12	Auxiliar de Enfermagem	05	12	Auxiliar de Enfermagem	05
03	Auxiliar de Serviços Diversos	06	03	Auxiliar de Serviços Diversos	06
04	Bibliotecário	10	04	Bibliotecário	10
02	Borracheiro	08	02	Borracheiro	08
03	Carpinteiro	08	03	Carpinteiro	08
06	Chefe de Departamento	11	06	Chefe de Departamento	11
15	Cirurgião Dentista	11	15	Cirurgião Dentista	11
15	Coletor de Lixo	01	15	Coletor de Lixo	01
01	Contador	13	01	Contador	13
02	Eletricista	08	02	Eletricista	08
13	Encarregado de Serviços	09	13	Encarregado de Serviços	09
03	Enfermeiro	11	03	Enfermeiro	11
01	Engenheiro Agrimensor	10	01	Engenheiro Agrimensor	10
02	Engenheiro Agrônomo	12	02	Engenheiro Agrônomo	12
02	Engenheiro Civil	12	02	Engenheiro Civil	12
26	Escriturário	04	26	Escriturário	04

03	Farmacêutico	11	03	Farmacêutico	11
06	Faxineiro	01	06	Faxineiro	01
02	Fiscal de Obras	10	02	Fiscal de Obras	10
01	Fiscal de Posturas	10	01	Fiscal de Posturas	10
02	Fiscal de Tributos	10	02	Fiscal de Tributos	10
02	Fiscal Geral	11	02	Fiscal Geral	11
05	Fisioterapeuta	11	05	Fisioterapeuta	11
04	Fonoaudiólogo	11	04	Fonoaudiólogo	11
30	Guarda	06	30	Guarda	06
28	Inspetor de Alunos	03	28	Inspetor de Alunos	03
04	Instrutor de Corte e Costura	02	04	Instrutor de Corte e Costura	02
08	Jardineiro	07	08	Jardineiro	07
01	**Lançador**	**13**	01	**Diretor de Lançadoria**	**13**
01	Mecânico	10	01	Mecânico	10
20	Médico	13	20	Médico	13
01	Médico Veterinário	11	01	Médico Veterinário	11
20	Merendeira	02	20	Merendeira	02
02	Mestre de obras	10	02	Mestre de obras	10
10	Monitor de Informática	05	10	Monitor de Informática	05
30	Motorista	07	30	Motorista	07
01	Nutricionista	11	01	Nutricionista	11
15	Operador de Computador	05	15	Operador de Computador	05
05	Operador de Máquinas	09	05	Operador de Máquinas	09
11	Orientador de Saúde	04	11	Orientador de Saúde	04
08	Pedreiro	08	08	Pedreiro	08
01	Pintor Letrista	07	01	Pintor Letrista	07
01	Procurador Municipal	12	01	Procurador Municipal	12
06	Psicólogo	11	06	Psicólogo	11
04	Psicopedagogo	11	04	Psicopedagogo	11
26	Recepcionista	04	26	Recepcionista	04

02	Secretário	12	02	Secretário	12
01	Secretário da Junta Serviço Militar	09	01	Secretário da Junta Serviço Militar	09
20	Secretario de Departamento	10	20	Secretario de Departamento	10
05	Secretário de Escola	05	05	Secretário de Escola	05
48	Servente	01	48	Servente	01
02	Serviço Social	11	02	Serviço Social	11
01	Supervisor de Recursos Humanos	13	01	Supervisor de Recursos Humanos	13
01	Supervisor do Departamento Financeiro	13	01	Supervisor do Departamento Financeiro	13
15	Técnico em Enfermagem	07	15	Técnico em Enfermagem	07
03	Técnico em Farmácia	07	03	Técnico em Farmácia	07
03	Técnico em Meio Ambiente	07	03	Técnico em Meio Ambiente	07
03	Técnico em Nutrição	07	03	Técnico em Nutrição	07
02	Técnico em Radiologia	07	02	Técnico em Radiologia	07
02	Terapeuta Ocupacional	11	02	Terapeuta Ocupacional	11
01	Tesoureiro	12	01	Tesoureiro	12
10	**Trabalhador Braçal**	**01**	**10**	**Trabalhador Braçal**	**05**
02	Tratorista	05	02	Tratorista	05
10	Varredor de Rua	04	10	Varredor de Rua	04

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL					
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO MANTIDOS OU REDENOMINADOS					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
QTE	Denominação do cargo	Referência	QTE	Denominação do Cargo	Referência
01	Secretario Municipal de Assistência Social	10	01	Secretario Municipal de Assistência Social	10
01	Secretário de Governo e Finanças	10	01	Secretário de Governo e Finanças	10
01	Secretário de Educação e Cultura	10	01	Secretário de Educação e Cultura	10
01	Secretário de Obras e Serviços Públicos	10	01	Secretário de Obras e Serviços Públicos	10
01	Secretário da Saúde	10	01	Secretário da Saúde	10
01	Secretário de Desenvolvimento Econômico	10	01	Secretário de Desenvolvimento Econômico	10
01	Secretario de Ciência e Tecnologia	10	01	Secretario de Ciência e Tecnologia	10
01	Superintendente do Semae	10	01	**Superintendente do Semae Ambiental**	10
03	Assessor Jurídico	10	03	Assessor Jurídico	10
08	Diretor de Departamento	09	08	Diretor de Departamento	09
01	Coordenador do Procon	06	01	**Diretor do Procon**	06
01	Coordenador do Banco do Povo	06	01	**Diretor do Banco do Povo**	06
05	Coordenador de Departamento	06	05	**Chefe de Departamento**	06
01	Coordenador da U.A.J.	06	01	**Diretor da U.A.J.**	06
03	Coordenador de Cultura	05	03	**Diretor de Atividades Culturais**	05
02	Assistente de Departamento	05	02	**Assessor de Departamento**	05
01	Assistente da U.A.J.	05	01	**Assessor da U.A.J.**	05
01	Chefe da Guarda Municipal	05	01	Chefe da Guarda Municipal	05
03	Assistente Técnico em Informática	04	03	**Assessor Técnico em Informática**	04
02	Chefe de Transporte	04	02	Chefe de Transporte	04
02	Chefe de Obras e Serviços	04	02	Chefe de Obras e Serviços	04
01	Chefe de Operações Postais	02	01	**Chefe de informação e comunicação**	02

05	Encarregado de Expediente	01	05	**Assessor de Secretaria e Expediente**	01
04	Encarregado de Esporte e Lazer	01	04	**Diretor de Esporte e Lazer**	01
02	Encarregado de Inspeção, Controle e Instrução	01	02	**Chefe de Inspeção, Controle e Instrução**	01
02	Supervisor Operacional	01	02	Supervisor Operacional	01
01	Supervisor Administrativo	01	01	Supervisor Administrativo	01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS

QUADRO DE PESSOAL	
QTE	Denominação do cargo
01	Assessor de Ação Social
01	Assessor Administrativo
03	Gestor de Ação Social
01	Assistente Técnico do Procon
01	Assistente do Banco do Povo
01	Coordenador de Informática
01	Coordenador de Educação
01	Chefe de Fanfarra

Código Localizador: SSGRTGXC

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

ANEXO VI

QUADRO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA

TITULAR	SITUAÇÃO	VALOR R$
Geraldo Madrona Saes	Inativo	3.505,00
Tereza Basso	Inativo	725,00
Cleonice Pereira Porto	Pensionista	725,00
Djalva Apda Storto Utwari	Pensionista	1.725,00
Maria Costa Lisboa	Pensionista	725,00
Maria Rosalina N. Rocinholi	Pensionista	795,00
Rosa Hidalgo	Pensionista	725,00
Neuza dos Santos Silva Sanches	Pensionista	291,94

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

ANEXO VII

TABELA DE REFERÊNCIAS – SERVIDORES EFETIVOS

QUADRO DE SERVIDORES FIXOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H
01	725,00	740,00	750,00	780,00	810,00	840,00	870,00	900,00
02	735,00	755,00	770,00	800,00	830,00	860,00	890,00	920,00
03	745,00	765,00	780,00	810,00	840,00	870,00	900,00	930,00
04	755,00	780,00	800,00	830,00	860,00	890,00	920,00	950,00
05	780,00	810,00	860,00	890,00	920,00	950,00	980,00	1.010,00
06	910,00	1.020,00	1.080,00	1.115,00	1.150,00	1.190,00	1.220,00	1.255,00
07	995,00	1.115,00	1.165,00	1.200,00	1.235,00	1.270,00	1.310,00	1.340,00
08	1.100,00	1.200,00	1.260,00	1.290,00	1.320,00	1.355,00	1.390,00	1.430,00
09	1.225,00	1.340,00	1.390,00	1.430,00	1.460,00	1.495,00	1.530,00	1.560,00
10	1.570,00	1.680,00	1.735,00	1.770,00	1.800,00	1.840,00	1.870,00	1.905,00
11	1.710,00	1.815,00	1.870,00	1.905,00	1.935,00	1.975,00	2.010,00	2.040,00
12	2.160,00	2.265,00	2.320,00	2.355,00	2.390,00	2.420,00	2.455,00	2.490,00
13	2.265,00	2.375,00	2.420,00	2.460,00	2.495,00	2.530,00	2.565,00	2.595,00

I - no grau **A** se estiver na faixa de 00 a 05 anos de serviço;

II - no grau **B** se estiver na faixa de 05 a 10 anos de serviço;

III - no grau **C** se estiver na faixa de 10 a 15 anos de serviço;

IV - no grau **D** se estiver na faixa de 15 a 20 anos de serviço;

V - no grau **E** se estiver na faixa de 20 a 25 anos de serviço;

VI - no grau **F** se estiver na faixa de 25 a 30 anos de serviço;

VII - no grau **G** se estiver na faixa de 30 a 35 anos de serviço;

VIII - no grau **H** se estiver na faixa acima de 35 anos de serviço;

ANEXO IX

SALÁRIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALOR R$
01	725,00
02	735,00
03	745,00
04	755,00
05	1.080,00
06	1.440,00
07	1.560,00
08	1.800,00
09	2.160,00
10	3.955,00

Código Localizador: MFPVVJA8

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 87, DE 26 DE MARÇO DE 2014

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cajobi, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso I, III e IV do Art. 28; parágrafo 1º do artigo 42, da Lei Orgânica do Município de Cajobi e incisos I e II do artigo 195 do Regimento Interno, FAZ SABER**,** que o Plenário aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER, que a Câmara
Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 001/2014, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial do quadro de servidores efetivo e de comissão da Câmara Municipal, constantes dos anexos I e III da Lei Complementar nº. 003/2008 de 22 de dezembro de 2.008, Lei Complementar nº. 003/2011 de 18 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº. 001/2013 de 25 de janeiro de 2013.

Art. 2º. - Fica alterado o Anexo III que dispõe sobre a tabela de referência e vencimentos do quadro efetivo e de comissão, para efeitos de recomposição de perda salarial:

ANEXO III

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H
01	725,00	740,00	750,00	780,00	810,00	840,00	870,00	900,00
02	735,00	755,00	770,00	800,00	830,00	860,00	890,00	920,00
03	745,00	765,00	780,00	810,00	840,00	870,00	900,00	930,00
04	755,00	780,00	800,00	830,00	860,00	890,00	920,00	950,00
05	780,00	810,00	860,00	890,00	920,00	950,00	980,00	1.010,00
06	910,00	1.020,00	1.080,00	1.115,00	1.150,00	1.190,00	1.220,00	1.255,00
07	995,00	1.115,00	1.165,00	1.200,00	1.235,00	1.270,00	1.310,00	1.340,00
08	1.100,00	1.200,00	1.260,00	1.290,00	1.320,00	1.355,00	1.390,00	1.430,00
09	1.225,00	1.340,00	1.390,00	1.430,00	1.460,00	1.495,00	1.530,00	1.560,00
10	1.570,00	1.680,00	1.735,00	1.770,00	1.800,00	1.840,00	1.870,00	1.095,00
11	1.710,00	1.815,00	1.870,00	1.905,00	1.935,00	1.975,00	2.010,00	2.040,00
12	2.160,00	2.265,00	2.320,00	2.355,00	2.390,00	2.420,00	2.455,00	2.490,00
13	2.265,00	2.375,00	2.420,00	2.460,00	2.495,00	2.530,00	2.565,00	2.595,00

I – no grau **A** se estiver na faixa de 00 a 05 anos de serviço;
II – no grau **B** se estiver na faixa de 05 a 10 anos de serviço;
III – no grau **C** se estiver na faixa de 10 a 15 anos de serviço;
IV – no grau **D** se estiver na faixa de 15 a 20 anos de serviço;
V – no grau **E** se estiver na faixa de 20 a 25 anos de serviço;
VI – no grau **F** se estiver na faixa de 25 a 30 anos de serviço;
VII – no grau **G** se estiver na faixa de 30 a 35 anos de serviço;
VIII – no grau **H** se estiver na faixa acima de 35 anos de serviço;

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei complementar correrão por conta de verbas próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º. - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a proceder, em decorrência da implantação desta Lei Complementar, as transferências nos limites de saldos das dotações orçamentárias existentes, utilizando recursos de anulação parcial ou total da dotação orçamentária de 2014.

Art. 5º. - Ficam consolidadas as Leis Complementares nº. 002/2005 de 01/03/2005, 003/2008 de 22/12/2008, 003/2.011 de 18/08/2011 e 001/2013 de 25/01/2013.

Art. 6º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 1ª de março de 2014.

Prefeitura do Município de Cajobi, 26 de março de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =
Secretário

Código Localizador: LET5PVBW

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO MANTIDO E/OU REDENOMINADO

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO				
qtde	denominação	ref	qtde	denominação	ref	C. H.	**Requisitos p/ provimento**
01	Diretor de Câmara	13	01	Diretor de Câmara	13	40	Ensino Médio
01	Diretor Financeiro	13	01	Diretor Financeiro	13	40	Ensino Superior
01	Assessor de Informática	01	01	Assessor de Informática	01	40	Ensino Médio

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MANTIDOS E/OU REDENOMINADOS

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO				
qtde	denominação	ref	qtde	denominação	ref	C.H.	**Requisitos p/ provimento**
02	Servente	01	02	Servente	01	40	Ensino fundamental
01	Zelador	02	01	Zelador	02	40	Ensino fundamental
02	Guarda	04	02	Guarda	04	40	Ensino médio
01	Motorista	07	01	Motorista	07	40	Ensino médio
03	Escriturário	06	03	Auxiliar de Serv. Divs	06	40	Ensino médio
01	Técnico em Contabilidade	12	01	Contador	13	40	Ensino médio, com registro CRC
01	Secretário	12	01	Secretário	12	40	Ensino médio
01	Assessor de Planejamento	12	01	Assessor de Planejamento	12	40	Ensino médio
01	Tesoureiro	12	01	Tesoureiro	12	40	Ensino médio, com curso técnico em contabilidade e/ou assistente de administração
01	Advogado	12	01	Advogado	12	40	Superior, com registro OAB

Código Localizador: XJKLNXBG

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 88, DE 26 DE MARÇO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS PARA O EXERCENTES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAJOBI"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cajobi, no uso de suas atribuições legais aprova:

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER, que a Câmara

Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 002/2014, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizada a revisão anual dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Cajobi, com base na variação inflacionária oficial no exercício financeiro de 2013, no importe de 5,91% (por cento).

Art. 2º. - O valor do subsídio mensal do vereador será de R$ 2.118,20 (Dois Mil Cento e Dezoito Reais e Vinte Centavos)

Parágrafo Único - O Subsídio do Presidente da Câmara Municipal será de R$ 2.541,84 (Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Art. 3º. - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º. - Fica a contabilidade da Câmara Municipal autorizada a proceder em decorrência da implantação desta Lei Complementar, as transferências nos limites de saldos das dotações orçamentárias existentes, utilizando recursos de anulação parcial ou total da dotação orçamentária de 2014.

Art. 5º. – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de março de 2014.

Prefeitura do Município de Cajobi, 26 de março de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: CBPENGZD

Licitações e Contratos

EDITAL DE JULGAMENTO
CONVITE Nº006/2014
PROCESSO LICITATÓRIO nº012/2014

Objeto: Prestação de Serviço de torno, solda e serralheria em geral.

A Comissão de Licitações, torna público o julgamento do Convite acima, onde foram Classificadas as empresas na seguinte conformidade: 1º Lugar: BARBARELI & BARBARELI LTDA - ME, no valor de R$ 78.800,00; 2º Lugar: BEATRIZ NUNES RODRIGUES - ME no valor de R$ 79.150,00 3º Lugar: LAERCIO LOPES PANELLA - ME no valor de R$ 79.200,00. O critério de julgamento foi o menor preço global, e constatou-se que os preços apresentados são exeqüíveis a luz da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. Após determinou o Sr. Presidente que se abrisse prazo recursal, previsto na letra "a", inciso I do art. 109 da Lei 8666/93. Aparecida Nardi Rosa – Presidente.

Código Localizador: M+BFMQFU

EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº011/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2014

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para os setores da Educação, Saúde e Administração. A Comissão Permanente de Licitações, torna público o julgamento da documentação (envelope nº. 01), do Convite acima, onde foram HABILITADAS todas as empresas por estarem de acordo com as exigências do edital, sendo elas: DICOPEL

DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – EPP, CNPJ sob o nº53.217.915/0001-10; CORDIOLI & CAMPOS LTDA – ME CNPJ nº66.171.836/0001-67. Dessa forma, as empresas ficam cientificadas que poderão apresentar recurso contra decisão da Comissão, e não havendo interposição de recurso, fica desde já designado o dia 03 Abril as 15:00 horas para abertura do envelope nº2 (Propostas). Aparecida Nardi Rosa - Presidente

Código Localizador: BSE8H9CD